PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Lei nº 796/2009

" Dispõe sobre a recomposição anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Japaraíba para a Legislação de 2010 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixada a recomposição anual do Subsídio dos Vereadores do Município de Japaraíba para a legislatura de 2010 em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), conforme os índices do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1° dia do ano de 2010.

Japaraíba, 11 de dezembro de 2009.

José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal